

Município de Sede Nova PROCESSO DE LICITAÇÃO № 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Sede Nova - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura Municipal de Sede Nova/RS, por meio do setor de compras e licitações, sediado na Rua Major Onofre Rodrigues, 55, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024 PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RECURSOS DO PROGRAMA Nº13044399000123007 - PORTARIA GM/MS Nº 1306/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE. Conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada através do Sistema BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, pelo modo de disputa ABERTO em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 029/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico <u>www.bllcompras.org.br</u>, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação de Edital	27/03/2024
Data/hora limite para recebimento de propostas	11/04/2024, às 08:50h
Data/hora da abertura das propostas	11/042024, às 09:00h
Data/hora início da disputa	11/04/2024, às 09:05h

2. DO OBJETO

2.1Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Produto	QuantiUnidade	e Preço Unit.	Cotação
		dade	Máximo	Maxima



Rua Major Onofre Rodrigues, 55 - SEDE NOVA/RS - CEP 98675-000 Fone: (55) 99667-4366 / e-mail: dpcompras@sedenova.rs.gov.br



1	AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024 PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RECURSOS DO PROGRAMA Nº13044399000123007 - PORTARIA GM/MS Nº 1306/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADES	R\$98.863,00	R\$ 197.726,00
		Total Geral:	R\$98.863,00	R\$ 197.726,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **3.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **3.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico www.bllcompras.org.br
- **3.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **3.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **4.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **4.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.





- **4.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.2.3** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **4.2.4** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **4.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **4.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos.

5. PROPOSTA

- **5.1** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **5.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7. VEDAÇÕES

- **7.1** Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **7.2** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





7.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **8.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado





primeiro.

- **9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- **9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **9.7.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

- **10.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **10.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **10.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **11.1** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
- **11.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.





- **11.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item, nos termos da Lei nº 12.187/2019.
- 11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;





- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3** Quanto ao recurso apresentado, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **14.1** O objeto deste contrato, deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria demandante nos locais e horários definido pela Secretaria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Autorização para fornecimento. (ordem de compra)
- **14.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.
- **14.3** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o Edital.
- **14.4** Verificada a desconformidade de algum produto a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da Nota Fiscal comprovando a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade entregue.
- 15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria requisitante.





- 15.1.2. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.
- 15.1.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento do mesmo.
- 15.2. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.
- 15.3. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 15.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a ser informado no momento da AQUISIÇÃO DE DOIS (2) VEICULOS ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024 PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RECURSOS DO PROGRAMA Nº13044399000123007 PORTARIA GM/MS Nº 1306/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE, das rubricas de cada secretaria.
- 15.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou pelo índice que vier a substitui-lo, e o CONTRATANTE compensara a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.
- 15.6. O MUNICÍPIO DE SEDE NOVA/RS, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, saliente/informa que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 01.07.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial ou total que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- g) fraudar a licitação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

16.2Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **16.4** A sanção prevista na letra "a" do item 16.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 15.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **16.5** A sanção prevista na letra "b" do item 16.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Edital, nos seguintes termos:
 - a) se der causa à inexecução parcial, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - b) se der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - c) se der causa à inexecução total, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total;
 - d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando será considerado totalmente





Município de Sede Nova

descumprido.

- **16.6** A sanção prevista na letra "c" do item 16.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sede Nova/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **16.7** A sanção prevista na "d" do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 16.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 16.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **16.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- **16.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 16.2 (multa) deste Edital.
- **16.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- **16.11** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **16.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 16.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **16.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 16.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **16.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





- **16.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **16.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- **16.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **17.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Major Onofre Rodrigues, 55, Centro, Setor de Compras e Licitações, no horário compreendido entre às 08h às 12h e das 13h30min às 17h.
- **17.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no sistema no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **18.2** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - **18.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
 - **18.4** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 ANEXOS DO EDITAL

19.2 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Sede Nova/RS, 25 de março de 2024.

Leandro C. Baungrat Prefeito Municipal





Município de Sede Nova

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2024

Processo de Licitação nº 074/2024

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024 PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RECURSOS DO PROGRAMA Nº13044399000123007 - PORTARIA GM/MS Nº 1306/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.

1.2

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: Aquisição dois (02) veículos zero km, ano modelo mínimo 2024 referente a recursos de Programa do Ministério da Saúde – Portaria GM/MS n.º 1.306/2023 – Proposta n.º 13044399000123007 – Ano 2024.

1.3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição Dois veículos zero km ano modelo mínimo 2024.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- ✓ Dois veículos zero km ano modelo mínimo 2024 capacidade cinco passageiros incluido o motorista;
- ✓ Na cor branco, prata, ou azul metálico;
- ✓ Motorização flex etanol e gasolina, com no mínimo 98cv de potência;
- ✓ Rodas de aço ou liga, composta com pneus aro 15", Roda sobressaliente em ferro aro 15";
- ✓ Pneus novos 185/60 R 15" original de fabrica;
- ✓ Freios ABS, com distribuição de frenagem;
- ✓ Capacidade de porta malas mínimo de 270 litros;
- ✓ Capacidade de tanque de combustível, mínimo 45 litros;
- ✓ Transmissão manual ou automatica (cvt) com no mínimo 5 velocidades frente e 1 ré;
- ✓ Composto com no mínimo 2 Airbags de segurança, distribuídos pelo veículo;
- ✓ Controle eletrônico de estabilidade;
- ✓ Computador de bordo;
- ✓ Direção elétrica;
- ✓ Sistema DRL:
- ✓ Desembaçador e limpador vidro traseiro;
- ✓ Medida entre eixos com no mínimo 2500 mm;
- ✓ Altura mínima de 1450 mm;
- ✓ Chave canivete com controle, chave reserva padrão,
- ✓ Jogo de tapete completo;
- ✓ Sistema de ar condicionado original de fábrica, com filtro de pólen;
- ✓ Cintos de segurança de 3 pontos para todos os passageiros;



Rua Major Onofre Rodrigues, 55 - SEDE NOVA/RS - CEP 98675-000 Fone: (55) 99667-4366 / e-mail: dpcompras@sedenova.rs.gov.br



Município de Sede Nova

- ✓ Sistema de som multimídia original de fábrica com 7" radio FM/USB/ BLUETOOTH com conectividade auto carplay e android auto no mínimo 4 alto-falantes distribuídos pelo veículo, e demais itens integrados na categoria;
- ✓ Volante multifuncional;
- ✓ Travas elétricas nas portas laterais, porta malas;
- ✓ Console central com apoio de braço e porta objetos;
- √ Vidros elétricos dianteiro e traseiros;
- ✓ Banco do motorista com regulagens de altura;
- ✓ Coluna de direção com ajustes;
- ✓ Sensor de estacionamento traseiro e ou camera de ré;
- ✓ Para-choques traseiros e dianteiros na cor do veículo;
- ✓ Protetor de cárter em metal;
- ✓ Retrovisores laterais elétricos, na cor do veículo;
- ✓ Vidros laterais e traseiro com insulfilm;
- ✓ Licenciamento em nome da entidade;
- ✓ Composto de todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, e demais itens de série originais da montadora com uso obrigatório no veículo.
- ✓ Entregue no pátio da prefeitura, entrega deverá ser realizada por funcionário autorizado da empresa;
- ✓ Prazo de entrega com no máximo 60 dias. Garantia mínima 3 (tres) anos sem limite de km

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada de fornecimento de dois (02) veículos zero km ano modelo mínimo 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dois veículos zero km ano modelo mínimo 2024, conforme especificações acima.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

Sede (1).
Nova

Terra de Oportunidades e Futuro

Gestão 2021 - 2024

rs.gov.br



Município de Sede Nova

III - fiscal, social e trabalhista;

"Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. "

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato de fornecimento de dois (02) veículos zero km deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal N.º 021/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Sede Nova, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, do mês subsequente após apresentação da nota fiscal, aprovação da fiscalização e assinada pelo responsável do órgão municipal vinculado à contratação. Seguindo todos os procedimentos da contabilidade pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de licitação Pregão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 197.726,00 (Cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e seis reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 19/2023, que "Estabelece o procedimento

Rua Major Onofre Rodrigues, 55 - SEDE NOVA/RS - CEP 98675-000 Fone: (55) 99667-4366 / e-mail: dpcompras@sedenova.rs.gov.br

Terra de Oportunidades e Futuro Gestão 2021 - 2024



administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Sede Nova/RS, nos termos da lei federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também será buscado referências através de pesquisa no Licitacon, banco de preços e fornecedores, de acordo com o disposto art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Referência:

Ação: 1028 – Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde

Vínculo:

Elemento: 34490520000000000 – Equipamentos e material permanente

Sede Nova, 25/03/2024.

JUARES ZANELLA DE JESUS

Diretor - SMS

Portaria n.º 152/2022

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação se refere ao estudo técnico preliminar, o qual é parte do referido processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e similares que serão utilizados pela administração municipal, conforme as seguintes especificações/ condições:

A empresa contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a descrição dos itens nos locais e horários de funcionamento de cada órgão solicitante, no prazo máximo de 30 dias após emissão da ordem de empenho.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização. Neste caso, a contratada deverá providenciar a troca no prazo máximo de 02 (dois) dias desde a sua comunicação por escrito.

A nota fiscal de material deverá ser entregue com o objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o edital. Verificada a desconformidade de algum produto/material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e previstas no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a descrição dos itens e em até 30 dias após emissão da ordem de empenho.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:





Município de Sede Nova

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica:

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira."

"Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, ou seja, o fornecimento dos itens licitados de acordo com as especificações e edital por parte da empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 021/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de Sede Nova/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", ficando a gestão da contratação a cargo da Secretaria de Administração e deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou por seu substituto, de acordo com a Portaria nº 020/2024.

O contrato neste caso será substituído por nota de empenho de despesa, conforme prevê o Art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de compras com entrega imediata e integral.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento do valor referente a entrega do material empenhado se dará em até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal, devidamente assinada, o que comprova que o bem/material/item foi entregue de acordo com as especificações.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste documento, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação hora almejada, possui um valor estimado da contratação possui um valor total de R\$ 33.667,50 (trinta e tres mil seiscentos s sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme itens, quantidades e valores unitários a seguir:



Vislumbra-se que tal valor é totalmente compatível com o praticado pelo mercado de acordo com o Decreto Municipal nº 16/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Sede Nova/RS, nos termos da lei federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal De Obras

Referência: 1116 Referencia: 1125

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades das obras

Vínculo: 05000001 - Recurso Livre

Elemento: 3339030 - Material de Consumo

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviço n.º .../2024

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2024, de um lado o Município de Sede Nova, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.997.056/0001-18, com sede na Rua Rua Major Onofre Rodrigues, nº 55, Centro, Sede Nova/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Corteletti Baungrat, inscritono CPF nº 996.070.000-30,, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo n.º074/2024, modalidade de licitação pregão ELETRONICO, nos termos dos artigos 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão nº 006/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei

Rua Major Onofre Rodrigues, 55 - SEDE NOVA/RS - CEP 98675-000 Fone: (55) 99667-4366 / e-mail: dpcompras@sedenova.rs.gov.br





Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição dois (02) veículos zero km, ano modelo mínimo 2024, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora e descrito do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

- **3.1.** A prestação de serviço será mensal, a contar da assinatura do presente contrato.
- **3.2.** A prestação de serviço deverá ser de acordo com previsto na proposta vencedora.
- **3.3.** O prazo de vigência do contrato será de 2 meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].
 - **3.6.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - PRECO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora, conforme consta no Processo de Pregão eletrônico nº 006/2024.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal, aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** e assinada pelo responsável do órgão municipal vinculado à contratação.
- **5.2.** O pagamento correrá em até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Referência: 1474

Rua Major Onofre Rodrigues, 55 - SEDE NOVA/RS - CEP 98675-000 Fone: (55) 99667-4366 / e-mail: dpcompras@sedenova.rs.gov.br





Ação: 1029 - Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Primária;

Vínculo: 26004570

Elemento: 44905252 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NOVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9. São obrigações do CONTRATANTE:
- **9.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- **9.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **9.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- **9.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato de acordo com o Portaria N.º 020/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10. São obrigações da CONTRATADA:
- **10.1.** Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- **10.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- **10.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).





- **10.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **10.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- **10.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- **10.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- **10.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do decreto municipal n.º 021/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de Sede Nova/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 11.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Saude.
- **11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou por seu respectivo substituto.
- **11.4.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

- **12.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- **12.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **12.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **12.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- **12.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Rua Major Onofre Rodrigues, 55 - SEDE NOVA/RS - CEP 98675-000 Fone: (55) 99667-4366 / e-mail: dpcompras@sedenova.rs.gov.br

Terra de Oportunidades e Futuro



Município de Sede Nova

- **12.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- **12.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **12.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **12.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **12.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- **12.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **12.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- **12.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **12.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **12.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **12.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- **12.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- **12.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- **12.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- EXTINÇÃO

- **13.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- **13.1.** A extinção do contrato poderá ser:
- **13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- **13.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-FORO

- **14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Campo Novo/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
 - **14.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sede Nova/RS em 05 de março de 2024.

CONTRATANTE LEANDRO CORTELETTI BAUNGRAT

Prefeito do Município de Sede Nova

CONTRATADA Representante legal EMPRESA

